



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº 1495 =

"Concede reajuste de vencimentos aos Servidores da
Câmara Municipal e dá outras providências".
(Mesa Diretora)

O PREFEITO MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 10% (dez por cento) os vencimentos dos
Servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º - Autoriza o Chefe do Poder Legislativo a proceder os reajustes a
serem concedidos aos Servidores da Câmara Municipal, através de Portaria, desde que
não ultrapasse os índices e limites estabelecidos pelo Governo Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os
seus efeitos a partir de 1º de Maio de 2003.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, EM 16 DE JUNHO DE 2003.


José Carlos Coimbra de Resende
Prefeito Municipal